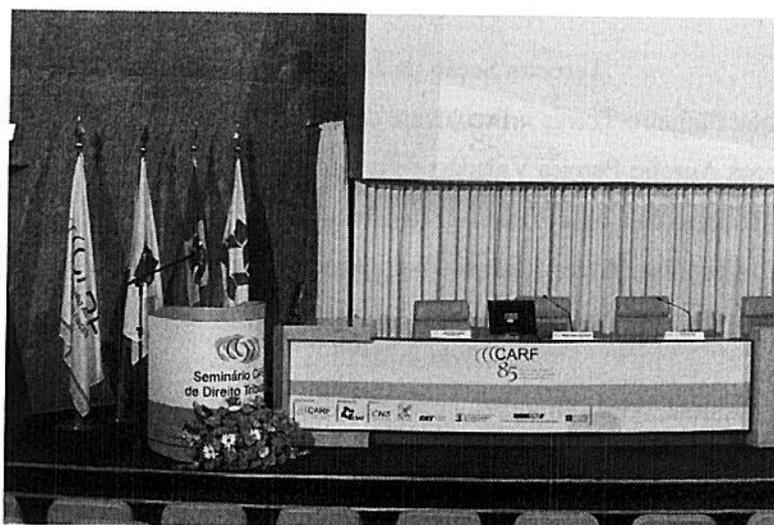




**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECUROS FISCAIS**



RELATÓRIO DE GESTÃO 2011



MARÇO DE 2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CARF

Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília-DF,
CEP 70.396-900 – Sítio: <http://carf.fazenda.gov.br>

COMPOSIÇÃO

Otacílio Dantas Cartaxo – Presidente

Henrique Pinheiro Torres – Presidente Substituto

Carmen Suely de Macedo Ramalho Medeiros – Secretária Executiva

Primeira Seção de Julgamento

Valmar Fonseca de Menezes – Presidente da Seção e da Primeira Câmara

Francisco de Sales Ribeiro de Queiroz – Presidente da Segunda Câmara

Alberto Pinto Souza Júnior – Presidente da Terceira Câmara

Jorge Celso Freire da Silva – Presidente da Quarta Câmara

Segunda Seção de Julgamento

Luiz Eduardo de Oliveira Santos – Presidente da Primeira Câmara

Vago – Presidente da Segunda Câmara

Marcelo Oliveira – Presidente da Terceira Câmara

Elias Sampaio Freire – Presidente da Quarta Câmara

Terceira Seção de Julgamento

Henrique Pinheiro Torres – Presidente da Seção e da Primeira Câmara

Marcos Aurélio Pereira Valadão – Presidente da Segunda Câmara

Rodrigo da Costa Pôssas – Presidente da Terceira Câmara

Júlio César Alves Ramos – Presidente da Quarta Câmara

Área Administrativa

Jacirene Alves Brandão – Chefe de Serviço de Logística

Joseane Maria de S. Ayres Farage – Chefe de Equipe de Gestão de Desenvolvimento Organizacional

Acrísio Araújo Costa – Chefe de Equipe de Gestão de Atividades Auxiliares

Francisca das Chagas Linhares Bezerra – Chefe de Serviço de Controle de Julgamento

José Vieira – Chefe de Equipe de Gestão de Processos Fiscais

Sueli Tolentino Mendes da Cruz – Chefe de Serviço de Documentação e Informação

Armando Arruda de Oliveira – Chefe de Serviço de Tecnologia da Informação



Sumário

Apresentação	4
1 – Identificação	7
2 – Objetivos e Metas Institucionais Programáticos	7
2.1 – Responsabilidades Institucionais	7
2.1.1 – Missão	8
2.1.2 – Visão	8
2.1.3 – Valores	8
2.1.4 – Mapa Estratégico – Anexo I	8
2.2 – Estratégia de Atuação Frente às Responsabilidades Institucionais	8
2.3. Programas e Ações sob a Responsabilidade da Unidade	10
2.4 – Desempenho Operacional	12
2.4.1 – Indicadores de Institucionais	15
3 – Reconhecimento de Passivos por insuficiência de recurso	15
4 – Pagamento e cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	16
5 – Composição do Quadro de Servidores Ativos	16
5.1.1 – Demonstração da força de trabalho à disposição do CARF	16
5.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho efetiva do CARF	17
5.1.3 – Quantificação dos cargos em comissão e funções gratificadas do Órgão	17
5.1.4 – Qualificação do quadro de pessoal do CARF segundo a idade	17
5.15 – Qualificação do quadro de pessoal do CARF segundo a escolaridade	17
6 a 15 – Não se Aplica a Unidade	18
16 – Recomendação de Órgão de Controle	18
17 – Declaração do Contador	18
18 – Conclusão	19
19 – Anexo	20



APRESENTAÇÃO

A criação dos Conselhos de Contribuintes, com competência para apri e julgar os recursos administrativos interpostos em matéria de exigência tribu remonta ao Decreto nº 16.580, de 4 de setembro de 1924, com atribuição do julgamento de recursos referentes ao Imposto sobre a Renda. O único a ser instalado foi o do Distrito Federal, cujo funcionamento se deu em 14 de setembro de 1925, no edifício onde funcionava a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro - DF.

Ao longo dos anos a estrutura e a competência para julgamento destes órgãos sofreram várias modificações, destacando-se as principais: o Decreto 24.036/34, que extingue os conselhos então existentes e criou os 1º e 2º Conselhos de Contribuintes e o Conselho Superior de Tarifas e o Decreto 79.630/77, que transferiu as atribuições do 3º para o 2º Conselho e do 4º para o 3º Conselho.

Em 2009, a estrutura dos Conselhos foi novamente modificada. A Medida Provisória nº 449, de 2008, convertida na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, unificou os Conselhos de Contribuintes e a Câmara Superior de Recursos Fiscais em um único órgão, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF.

A medida objetivou ganhos de eficiência e economia de recursos ao promover a unificação de estruturas paralelas idênticas, eliminando a sobreposição de funções. O escopo da mudança, a par de uma maior racionalidade administrativa, visou conferir celeridade à solução dos litígios, observada as garantias inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais tem sua composição administrativa e judicante definida em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 256, de 22/06/2009, no Anexo I, capítulo II, artigo 2º. Seu corpo judicante é composto, paritariamente, de representantes da Fazenda Nacional, ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, de representantes dos Contribuintes, indicados pelas seguintes confederações - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), Confederação Nacional da Indústria (CNI), Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços (CNS) e Confederação Nacional do Transporte (CNT), e representantes dos trabalhadores, indicados pelas seguintes centrais sindicais – Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical (FS), União Geral dos Trabalhadores (UGT), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB) e União Geral dos Trabalhadores (UGT). Os artigos 2º ao 4º do Anexo II do seu Regimento Interno distribui a competência judicante entre as Seções de Julgamento..

A realização do princípio constitucional da duração razoável do processo, sem a qual não se permite alcançar o ideal de justiça, exigiu também mudanças significativas na atuação do CARF, promovendo-se inovações regimentais em relação a prazos e recursos até então existentes.



Neste cenário, fez-se necessário amplo debate interno e externo para construir o planejamento estratégico do CARF, conduzido com a consultoria da FGV/RJ, que resultou no Projeto Novo CARF – Direcionadores Estratégicos, estabelecendo um conjunto de ações voltadas para o aperfeiçoamento administrativo e institucional, do CARF.

Não se descurou, apesar das profundas alterações incorridas na estrutura e no regimento interno, da área finalística de julgamento, priorizando-se as seguintes atividades:

1. Julgamento dos processos das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais;
2. Exame dos agravos e da admissibilidade dos recursos especiais;
3. Formalização dos acórdãos já proferidos e pendentes de edição;
4. Edição de novas súmulas.
5. Proposição de efeito vinculante às sumulas do CARF, visando reduzir a litigiosidade.
6. Julgamento de maior quantidade de processos pelas Turmas Ordinárias e Especiais.

A despeito de algumas turmas de julgamento ainda permanecer com seu quadro incompleto, houve incremento no quantitativo de recursos julgados em 2011. Um fator que nos auxiliou na obtenção deste resultado foi a designação de Conselheiros Substitutos, dentre os suplentes, prevista no Regimento Interno.

O controle do valor do crédito tributário pendente de julgamento no CARF é realizado com base nos dados introduzidos no sistema SIEF pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Alguns processos, por terem sido protocolizados quando ainda este controle era realizado pelo sistema PROFISC, não têm informados os valores do lançamento. Analisando-se apenas os processos que estão aguardando julgamento no CARF e nos quais constam os valores discutidos, 31.297 processos, o montante de crédito tributário original (tributo mais multa de ofício) pendente de julgamento ultrapassa a casa dos R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais).

Aliado à melhoria do quadro de Conselheiros, que passou de 108 para 216 titulares, ações visando o aumento da produtividade do julgamento continuaram a ser implantadas durante o ano de 2011:

- Julgamento em lotes de processos de mesma matéria ou ACT;
- Julgamento de recursos repetitivos com base em “leade case” conforme facultado pelo novo Regimento Interno;
- Aprimoramento do e-Processo, sistema que controla os processos digitais e os em papel ou híbridos;
- Edição de súmulas da jurisprudência do CARF, de adoção obrigatória nos julgamentos;
- Extensão do efeito vinculante a todos os órgãos da administração tributária de 12 súmulas do CARF, com vista a reduzir a litigiosidade.



Em 2011, o e-Processo, sistema de suporte do macroprocesso do crédito tributário que controla os processos fiscais desde a sua origem até a sua liquidação ou encerramento, passando pelo módulo contencioso administrativo como agora acontece no CARF, consolidou como sistema de julgamento no Conselho gerando um ganho considerável no aumento do número de julgados em razão da praticidade do modo de operação do sistema e a possibilidade de trabalho dos conselheiros ser efetuado à distância por meio do acesso remoto em seus notebooks e possibilitando a indicação de seus processos para pauta diretamente no sistema, inserindo a minuta dos acórdãos a serem discutidos em sessão de julgamento. Outro ganho advindo da utilização do e-Processo foi a diminuição do tempo de tramitação dos processos administrativos neste Conselho.

Com todas as mudanças trazidas pela unificação, e ainda com reflexos em 2011, obteve-se um resultado de julgamento positivo em relação a 2010. O resultado de julgamento obtido em 2010 foi de 19.387 sendo que em 2011 o incremento de julgados ficou em torno de 3,6% gerando um total de 20.086 processos julgados.

Registre-se que em 2011 o Comitê de Seleção de Conselheiros – CSC, implantado em 2009, órgão encarregado de proceder à avaliação e seleção dos candidatos a conselheiros do CARF, continuou seu trabalho de indicação dos candidatos mais preparados para o julgamento de processos em segunda instância e submetendo ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as indicações para designações de Conselheiro, numa demonstração da preocupação na adequação do quadro de julgadores do CARF, buscando agilidade e celeridade no julgamento dos processos fiscais.

As medidas de gestão, ações estratégicas e de adequação do quadro de Conselheiros e de servidores é que permitirão a redução do acervo e da temporalidade dos processos do CARF e a melhoria da qualidade de seus julgados, já em patamar de reconhecimento pelo público especializado.



1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Fazenda			Código SIORG: 1929
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais			
Denominação abreviada: CARF			
Código SIORG: 101068	Código LOA: Não se aplica		Código SIAFI: 170479
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo			
Principal Atividade: Julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância, bem como os recursos de natureza especial, que versem sobre a aplicação da legislação referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:	(61) 3412-7665	(61) 3412-7684	(61) 3412-7579
Endereço Eletrônico: sedoc.carf@carf.fazenda.gov.br			
Página na Internet: http://www.carf.fazenda.gov.br			
Endereço Postal: SCS – QD. 01 – Bl. J – ED. ALVORADA – CEP: 70.396-900 – BRASÍLIA-DF			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Criação: Decreto nº 54.767, de 30/10/1964, alterado pelo Decreto 79.630, 29/04/1977 e Lei 11.941, de 27/05/2009 (unificação dos três Conselhos) Competência: Decreto nº 70.235, de 06/03/1972, DOU de 07/03/1972. Estrutura organizacional: Decreto nº 7.050, de 23/12/2009, DOU de 24/12/2009; Regimento Interno: Portaria MF nº 256, de 22/06/2009, DOU de 26/06/2009.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Não se aplica			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Não se aplica			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Não consolida outras unidades			

2 – OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS

2.1 – Responsabilidades Institucionais

O julgamento administrativo dos processos de determinação e exigência de tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil é uma atividade de extrema relevância no “Macroprocesso do Crédito Tributário Federal”, no que tange ao provimento de recursos para o Estado. Isso porque, parte significativa do crédito tributário constituído mediante lançamentos de ofício tem sido objeto de recursos.

Uma das principais diretrizes do Ministério da Fazenda é aumentar a efetividade no “Macroprocesso do Crédito Tributário”. O êxito consiste em garantir que os tributos devidos, objeto de contencioso administrativo, possam ser cobrados o quanto antes, ou cancelados, se indevidos. Para tanto, estão sendo empreendidas novas ações,



além da consolidação do Conselho como órgão julgador em segunda instância dos processos fiscais.

Em 2011 foram colocadas em prática ações que tiveram como objetivo alteração nos processos de trabalho com vistas a uniformização de procedimentos que antes eram feitos de forma individualizada, valorização do trabalho em equipe, com ganhos expressivos no desempenho das variadas atribuições do órgão, consolidação do e-Processo como sistema de controle de tramitação dos processos administrativos no CARF.

Missão

Assegurar à sociedade imparcialidade e celeridade nas soluções dos litígios tributários.

Visão

Ser reconhecido pela excelência nos julgamentos dos litígios tributários.

Valores

Ética, transparência, Prudência, Impessoalidade, e Cortesia.

Mapa Estratégico – Anexo I

O mapa estratégico é composto dos objetivos estratégicos:

Unidades Usuárias

Aumentar o índice de satisfação dos usuários dos serviços ofertados pelo CARF;

Processos de trabalho

Estabelecer a excelência na gestão dos processos de trabalho;

Pessoas

Estabelecer política de gestão de pessoas;

Recursos

Aperfeiçoar a utilização dos recursos da unidade, promovendo soluções na área de tecnologia e buscando autonomia na área de orçamento e finanças.

Os referenciais acima descritos direcionam as ações do CARF na busca da excelência no julgamento dos recursos fiscais em segunda instância.

2.2 – ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A meta de julgamento estabelecida para 2011 foi de 20.214 processos, sendo que foram efetivamente julgados 20.086 processos, perfazendo 69,50% da meta estabelecida, tal situação teve seu reflexo na adequação estrutural do órgão com influência de vários fatores:



1 - Corpo funcional:

Ainda em 2011 não foi possível mudanças no quadro funcional permanecendo sem renovação de pessoal de apoio ao julgamento, de assessoria técnica aos Presidentes do Conselho e das Seções, em razão de ausência de concursos direcionados para o CARF, o que impacta as definições de atribuições específicas para execução das atividades meio e fim do órgão. Mesmo sem a renovação necessária do quadro de servidores houve um grande empenho por parte de todos que, mesmo com uma média de idade avançada, não deixaram de cumprir suas responsabilidades, tornando possível o apoio ao corpo julgante para o alcance do resultado.

2 - Sistemas de informações:

Buscou-se melhoria na integração do Sítio do CARF com o e-Processo, o que gerou maior disponibilização das informações ao público externo, diminuindo a ansiedade causada desde a unificação dos Conselhos e da deficiência apresentado pela página do CARF na internet, ambos os produtos desenvolvidos pelo Serpro.

Mesmo com o melhor desempenho no fornecimento da informação ao contribuinte por meio da integração do Sítio do Conselho com o sistema e-Processo, manteve-se no ar página na internet para divulgação do inteiro teor de cerca de 230.000 acórdãos do CARF, desenvolvido pela equipe de informática do Conselho.

O Convênio com o LEXML, sistema desenvolvido pelo Senado Federal (PRODASEN), para divulgação da jurisprudência do Conselho, permaneceu em uso.

3 - Processo de trabalho:

Com a adequação dos fluxos e rotinas de trabalho iniciou-se a implantação dessas rotinas em algumas situações e por consequência melhoria no desempenho das funções dentro do CARF.

A sistemática de movimentação física dos processos com a chegada do e-Processo limitou-se ao envio dos mesmos para serem digitalizados e, posteriormente, arquivados no próprio Conselho. A disponibilização dos recursos aos conselheiros para relatório passou a se dar apenas pela imagem inserida no próprio sistema com acesso à distância facilitando a disponibilização das minutas dos acórdãos a serem levados a julgamento.

4 - Estrutura Organizacional:

A estrutura atual ainda necessita de ajustes com relação às rotinas e necessidades do trabalho, faltando adequação dos quantitativos de cargos em comissão bem como funções gratificadas para a devida adequação à realidade das tarefas realizadas. Outro sintoma relevante do problema continua sendo a saída de servidores deste Conselho, a convite, para assumirem funções em outras unidades do Ministério da Fazenda, sem que o CARF pudesse contrapor qualquer oferta de melhoria para esses servidores.

O objetivo básico da implantação de qualquer medida deve ser a transparência, melhoria da qualidade e segurança do julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Assim, continuam sendo projetos do CARF:



- Finalizar a readequação dos espaços físicos do Edifício Alvorada, para atender a melhor alocação das unidades que compõe o Conselho e, com melhor espaço distribuído, atenuando, assim as necessidades do Conselho. No exercício 2011 não foram concluídas as reformas iniciadas em 2009 por contenção orçamentária;

- Melhorar o funcionamento do sítio do Conselho na internet, com maior interatividade e serviços *on-line* para os contribuintes. O acesso remoto disponibilizado aos conselheiros foi, definitivamente, implantado, estabelecendo um canal sistematizado e permanente de comunicação remota entre os conselheiros e suas respectivas câmaras, para intercâmbio de informações e documentos em meio eletrônico, visando facilidade, segurança e padronização de procedimentos.

- Transmissão ao vivo das sessões de julgamento via internet, aumentando a transparência no julgamento do Conselho, propiciando o acompanhamento das sessões por todos os interessados, especialmente Auditores-Fiscais, responsáveis pelos PAF em julgamento, e pelos recorrentes; disseminando conhecimento, pois, alguns julgamentos são verdadeiras aulas de direito tributário;

- Treinar, em serviço, todos os servidores lotados nas Câmaras para uso dos sistemas informatizados, dentre outros processos de trabalho, e treinar todos os conselheiros para utilização dessas mesmas ferramentas de trabalho. Os servidores de apoio do Conselho, em sua maioria, têm mais de vinte anos de Ministério, fazem parte de carreiras em extinção de nível básico ou médio, e nos últimos dez anos não receberam qualquer tipo de capacitação estruturada. Em 2011, continuou a capacitação com disponibilização de vários cursos por meio da área de Recursos Humanos do Ministério da Fazenda, porém pela falta existente no passado de treinamentos, algumas resistências permaneceram acarretando ausências nos referidos cursos. Iniciou-se uma conscientização do servidor para demonstrar a importância da capacitação em serviço.

- Adaptar os sistemas gerenciais para cumprir os dispositivos do novo RICARF, no que tange ao acompanhamento dos prazos regimentais, especialmente da apresentação de acórdãos e encaminhamentos de processos, viabilizando o sorteio eletrônico de processos e apuração/registro do grau de complexidade dos processos a serem incluídos em pauta de julgamento.

2.3. PROGRAMAS E AÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE

Demonstrativo da Execução por Programa de Governo

Código no PPA	0770
Denominação	Administração Tributária e Aduaneira
Tipo do Programa	Funcionamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Objetivo Geral	Promover a arrecadação de tributos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de forma justa.
Objetivos Específicos	Constituir de fórum apropriado para julgamento de litígios fiscais na esfera administrativa, composto paritariamente por representantes dos contribuintes e da Fazenda Nacional
Gerente	Carlos Alberto Freitas Barreto
Público Alvo	Poder Judiciário, o Governo Federal, representado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e os contribuintes.



Informações orçamentárias e financeiras do Programa						Em R\$ 1,00
Dotação		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Restos a Pagar não processados	Valores Pagos	
Inicial	Final					
13.735.660,00	11.203.993,00	10.494.528,20	10.494.528,20	315.277,00	8.151.088,00	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
01	Processos julgados	30/03/2012	100%	100%	69,94%	69,50%
Fórmula de Cálculo do Índice						
Somatório da quantidade mensal de recursos julgados por turma.						
Análise do Resultado Alcançado						
Dentro do índice previsto para o exercício o Conselho teve um alcance esperado, porém para o previsto na LOA, de 20.214 contra 20.086 julgados no ano de 2011, ficou com desempenho abaixo do esperado pois ainda permanecia em aprimoramento o uso do sistema de julgamento de processos, o e-Processo. Durante o Exercício 2011 foram feitos trabalhos na busca de melhor adequação do uso do sistema e seu entendimento por parte dos usuários julgadores.						

O CARF está inserido no Programa “0770 - Administração Tributária e Aduaneira”, sob a Ação “2013 – Funcionamento do Conselho de Contribuintes”.

O objetivo geral do Programa “Administração Tributária e Aduaneira” é promover a arrecadação de tributos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de forma justa.

Relativamente ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, podemos afirmar que o programa visa à constituição de fórum apropriado para julgamento de litígios fiscais na esfera administrativa, composto paritariamente por representantes dos contribuintes e da Fazenda Nacional, obedecendo aos princípios de legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

São beneficiários do programa, ou público-alvo, o Poder Judiciário, o Governo Federal, representado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e os contribuintes.

O Poder Judiciário porque muitos contribuintes acreditam na decisão administrativa, mesmo que desfavorável, decidindo-se por não enfrentar a discussão judicialmente, afastando uma carga considerável de processos demandados para o judiciário.

A Fazenda Nacional e os contribuintes, por sua vez, têm a oportunidade de comporem os litígios fiscais em duplo grau de jurisdição, em menor tempo e a menor custo que o Poder Judiciário, onde a parte vencida tem de assumir os ônus processuais e de sua sucumbência.

Além disso, a atuação do CARF favorece o aprimoramento técnico dos representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes, em face da possibilidade de



constante exposição e contraposição das diferentes visões sobre temas tributários.

Execução Física das ações realizadas pelo CARF

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2012
04	129	0770	2013	A	3	Unidade	20.214	20.086	20.800
04	126	0770	2085	A	3	Unidade	01	01	01

Fonte: SIAFI, SIGPLAN

A Ação 2013 tem por objetivo garantir suporte logístico e financeiro ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - órgão colegiado da estrutura do Ministério da Fazenda, responsável pelo julgamento, em segunda instância, do contencioso administrativo-fiscal.

A Ação 2085 tem por objetivo o apoio à realização das sessões de julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, bem como manutenção e aperfeiçoamento permanente dos sistemas informatizados de interesse dos mesmos.

2.4 - DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para o alcance das metas estabelecidas, os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, apesar da evolução estrutural do Conselho, não acompanhou de forma adequada o desenvolvimento da Unidade sendo, muitas vezes, necessário recorrer a outros órgãos em busca de auxílio para permitir implantar as melhorias necessárias para o desempenho da atividade primeira do CARF que é o julgamento dos processos fiscais em segunda instância administrativa.

Com a limitação orçamentária imposta por falta de autonomia no gerenciamento do recurso solicitado no orçamento anual do Governo Federal constata-se reiterada demora nas soluções necessárias para implementar qualquer ajuste operacional no estrutura. O CARF executa seu orçamento desde 2004, apenas como Unidade Gestora Executora, ficando a liberação do recurso a cargo da Receita Federal do Brasil.

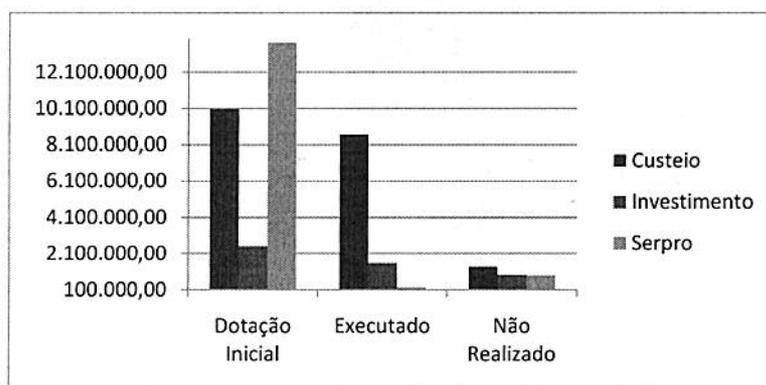
Com a edição do Decreto nº 7446/2011 ficou limitado para os órgãos da Administração Pública o gasto com diárias e passagens. Apesar de ser o maior gasto em razão dos deslocamentos dos conselheiros para participação nas sessões de julgamento houve uma redução nos períodos de sessão visando a acompanhar medida de contenção determinada no referido Decreto.

Com tudo isso, o Conselho, ainda assim, teve superado o número de julgados em relação a 2010, mostrando o esforço e dedicação de um corpo de apoio e de julgadores com o intuito de fortalecer a Missão do órgão: “Assegurar à sociedade imparcialidade e celeridade nas soluções dos litígios tributários”.



Abaixo apresentamos os recursos recebidos e sua execução pelo Conselho no exercício 2011:

Despesa	Dotação Inicial	Executado	Não Realizado
Custeio	10.058.859,00	8.663.516,28	1.395.342,72
Investimento	2.531.667,00	1.590.372,98	941.294,02
Serpro	13.735.660,00	240.638,94	904.495,06



No quadro abaixo se detalha, por elemento de despesa o uso dos recursos liberados.

RECURSO EXECUTADO PELO CARF DISCRIMINADO POR NATUREZA DE DESPESA

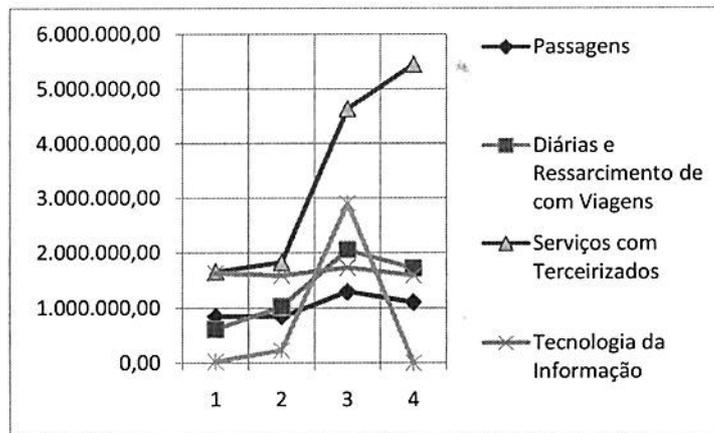
TIPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
DIÁRIA CIVIL – SERVIDOR	339014	1.076.069,16
MATERIAL DE CONSUMO	339030	62.127,62
PASSAGEM AÉREA	339033	1.100.995,50
DIÁRIA A COLABORADOR EVENTUAL	339036	575.190,68
SERVIÇO DE TERCEIROS	339039	5.448.928,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	64.488,35
EXERCÍCIO ANTERIOR	339092	317.274,52
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	339139	13.654,21
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	339147	4.787,60
TOTAL DE CUSTEIO (A)		8.663.516,28
CONTRATO SERPRO (339039-57)	339039	1.590.372,98
MATERIAL PERMANENTE	449052	240.638,94
TOTAL CONTRATO E INVESTIMENTO (B)		1.831.011,92
TOTAL GERAL		10.494.528,20



Como se pode observar houve uma diminuição de gastos com relação ao exercício 2010 refletindo a contenção de despesa no exercício 2011 com diárias e passagens.

EVOLUÇÃO DOS GASTOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESCRIÇÃO	ANO			
	2008	2009	2010	2011
1. Passagens	845.591,52	843.246,58	1.290.614,29	1.100.995,50
2. Diárias e Ressarcimento de Despesas com Viagens	610.574,67	1.019.277,93	2.047.843,71	1.715.748,19
3. Serviço Terceirizados	1.656.926,20	1.823.377,41	4.636.362,05	6.599.714,71
3.1 Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 Tecnologia da informação	1.629.187,70	1.591.851,13	1.732.754,57	1.590.372,98
3.4 Outras Terceirizações	27.738,50	231.526,28	2.903.607,48	5.448.928,64
4. Cartão de Pagamento do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Suprimento de Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	3.110.824,38	3.685.901,92	7.974.820,05	7.700.710,21



2.4.1 – Indicadores de Institucionais

a) Utilidade

O indicador utilizado para avaliar o desempenho do programa, relativamente ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, é a quantidade de recursos julgados durante o exercício.

b) Tipo: eficácia, eficiência ou efetividade.

O indicador utilizado visa a mensurar a quantidade de julgamentos efetuados, ou seja, a produtividade do Conselho e dos Conselheiros Relatores individualmente, refletindo o grau de eficácia do órgão.

Apesar disso, esforços são efetuados no sentido de se aperfeiçoar a utilização dos recursos, bem como na busca da maior qualidade dos julgados.

c) Fórmula de cálculo

As Câmaras, utilizando o sistema e-Processo, partindo de cada nova entrada de dados da ocorrência “Resultado de Julgamento”, apuram o somatório do resultado das sessões mensais de julgamentos, consolidando, em visões gerenciais, por Conselheiro Relator, por turma de julgamento, por câmara.

São considerados os acórdãos e as resoluções prolatadas por cada Câmara do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que têm numeração seqüencial e específica por Câmara.

d) Método de aferição

Os dados relativos à consolidação da quantidade de Recursos Julgados no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais são tratados pelo e-Processo, a partir dos registros do resultado dos julgamentos, efetuados pelos servidores das Secretarias de Câmara.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição

A apuração dessas informações é atribuição da Secretaria Executiva do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.



f) Resultado do indicador no exercício

O indicador tem atendido para mensurar a produtividade do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais em termos de quantidade de processos julgados, independentemente do grau de complexidade da matéria discutida ou das horas disponíveis dos conselheiros.

Em 2011, iniciou-se o estudo de uso de outros indicadores, que mensurem mais adequadamente a produtividade, considerando a complexidade de cada matéria e a relacionando à quantidade de horas necessárias para solução do processo, além de indicadores de temporalidade, qualidade dos julgados e cumprimento dos prazos regimentais dentre eles encontram-se o ACT (Área de Concentração Temática) e HP (Horas Padrão) que serão utilizados no Exercício 2012.

Os aludidos indicadores foram instituídos em razão da utilização do sistema e-Processo, sistema informatizado utilizado para o julgamento de processos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

3. Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Não se aplica a natureza jurídica da UJ.

4. Pagamentos e cancelamentos de restos a pagar de exercícios anteriores

Não ocorreu no período.

5. COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS

O quadro de recursos humanos do Conselho é bastante heterogêneo refletindo a necessidade de treinamentos para melhor desempenho das atividades meio e fim do órgão. Desde 2010, busca-se a implementação de treinamentos e aperfeiçoamento para promover um melhor nivelamento no desempenho das tarefas pelos servidores.

Além disso nosso quadro conta com um aumento no quantitativo de conselheiros, corpo julgador do Conselho, em razão da unificação e recomposição, que estão incluídos em treinamentos específicos visando uma melhoria na qualidade de julgados do CARF.

5.1.1 – Demonstração da força de trabalho à disposição do CARF

QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Empresa/Órgão	Cargo	Total	Aposentáveis até 31/12/2011
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	Analista Tributário	37	10
Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB	Auditor Fiscal	14	02 Comissionados
Ministério da Fazenda	PGPE	58	07
Ministério do Planejamento	Gestor	04	0
Anistiados / Reintegrados	---	28	0
Terceirizados	---	29	0
Serpro	Pessoal de Serviço Externo - PSE	21	08
Estagiários	Adm/Arquitetura/Direito/Informática	18	0
Total Geral		208	25



REGIME DE TRABALHO DO CORPO FUNCIONAL

TIPO	REGIME DE TRABALHO	Quantitativo
Estatutário	RJÜ	111
Não Estatutário	CLT	96
Estagiário	CLT	18
Terceirizado	CLT	29
Conselheiros - JULGADORES	-----	203
TOTAL		457

5.1.2 – Situações que reduzem a força de trabalho efetiva do CARF

Um dos principais fatores para a redução na força de trabalho do Conselho é a idade avançada de seus servidores, acima de 40 anos e com tempo de aposentadoria já completado.

Durante os exercícios 2009 a 2011 foram solicitadas disponibilização de vagas em concurso público para viabilizar a renovação da força de trabalho do CARF, porém sem sucesso até o final do exercício 2011.

5.1.3 - Quantificação dos cargos em comissão e funções gratificadas do Órgão

Em razão da importância do trabalho desenvolvido pelo Conselho e maior valorização daqueles que ocupam cargos de chefia seria necessário uma melhoria no seu quadro de funções tornando-as compatíveis com as responsabilidades advindas das atribuições de cada cargo. Desde a unificação, apesar das solicitações de adequação do quadro de funções, não ocorreu nenhuma alteração.

CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARF- 2011

Denominação do Cargo	FG	DAS	Quantidade
Presidente - CARF	-	101.5	01
Presidente de Seção	-	101.4	03
Presidente de Câmara - PRCAM	-	101.2	09
Secretário Executivo	-	101.2	01
Serviço de Controle de Julgamento	-	101.1	01
Serviço de Documentação e Informação - SEDOC	-	101.1	01
Serviço de Tecnologia da Informação - SEINF	-	101.1	01
Serviço de Logística - SELOG	-	101.1	01
Equipe de Apoio de Câmara - SECAM	FG - 1	-	12
Equipe de Gestão de Atividades Auxiliares - GEAX	FG - 3	-	01
Chefe de Equipe de Gestão de Sistemas - GESIS	FG - 3	-	01
Chefe de Equipe	FG - 3	-	02
Total			38

5.1.4 – Qualificação do quadro de pessoal do CARF segundo a idade

Como já dito anteriormente, o quadro de pessoal do CARF tem idade avançada, acima dos 40 anos.

5.1.5 - Qualificação do quadro de pessoal do CARF segundo a escolaridade

Com relação à escolaridade o CARF tem em seu quadro em torno de 70%



de servidores com nível superior.

6 a 15. Não há aplicação na Unidade.

16. Recomendações de órgãos de controle

Não houve determinações, diligências ou recomendações enviadas pela Controladoria-Geral da União - CGU ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no exercício 2009.

17. Declaração do Contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis do Órgão

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO PLENA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG :	
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais		170479	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF	Data	10 de fevereiro de 2012
Contador Responsável	 Paulo Roberto Campos Akonina Setorial Contábil do MF CRC-DF nº 011634/0-9	CRC nº	011634/0-9 CRC - DF



de servidores com nível superior.

6 a 15. Não há aplicação na Unidade.

16. Recomendações de órgãos de controle

Não houve determinações, diligências ou recomendações enviadas pela Controladoria-Geral da União - CGU ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, no exercício 2009.

17. Declaração do Contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis do Órgão

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO PLENA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG :	
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais		170479	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF	Data	10 de fevereiro de 2012
Contador Responsável	 Paulo Roberto Campos Akornitz Secretário Contábil do MF CRC-DF nº 011634/0-9	CRC nº	011634/0-9 CRC - DF



17 – CONCLUSÃO

A construção de uma estratégia para desenvolvimento e uniformização dos procedimentos de trabalho resultou importante para o desempenho do CARF. Com a Consultoria realizada em parceria com a FGV muito foi demonstrado da deficiência das gestões anteriores em razão da falta de recursos, tanto financeiros quanto de pessoal, para melhor desempenho de suas atribuições e refletida na estrutura antiquada anteriormente utilizada.

Hoje, o CARF conta com uma estrutura de funcionamento mais atuante e diferenciada com papéis definidos, facilitando o desenvolvimento de seus projetos de modernização ainda que com recurso aquém do necessário. A modernização dos Plenários, a implantação de novo sistema de julgamento, o e-Processo e o início da qualificação dos servidores e conselheiros trouxeram em 2011 um avanço no desempenho do órgão.

A busca por excelência na solução dos litígios de forma célere é uma constante no Conselho.

Os conselheiros têm acesso às informações e apoio na sua atividade de julgamento, especialmente a documentos relevantes dos processos em meio eletrônico, antes e durante o julgamento. A agilização do julgamento no Conselho, em todas as fases, aliada à melhoria na qualidade dos acórdãos - decidir corretamente - são instrumentos de promoção da justiça fiscal e social dos tributos.

O apoio ao julgamento em rede remota, o uso do processo eletrônico a melhoria dos processos de trabalho no Conselho, a capacitação permanente dos servidores de apoio e a reestruturação dos espaços físicos, dentre outras, são práticas que propiciam a agilização e transparência do julgamento no Conselho.

Certamente, para as mudanças que são necessárias os recursos, embora garantidos prioritariamente pela Constituição Federal (art. 37, XXIII), não vêm sendo destinados suficientemente para o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, especialmente no que se refere à estrutura orgânica da instituição.

Todos os benefícios alcançados com a modernização do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais sejam do ponto de vista da Administração do Ministério da Fazenda, seja do ponto de vista do contribuinte, deram uma demonstração clara de que esta unidade está no caminho correto da informatização, permitindo que a prestação jurisdicional ganhe em qualidade.

Foi um ano de grandes mudanças, no seu corpo funcional e de julgadores, o Prêmio CARF de Desempenho Funcional Ministro Leopoldo de Bulhões, em sua segunda edição, com reconhecimento do trabalho árduo e incansável de todos que integram este órgão foi de grande importância para o reavivamento dos ânimos entre servidores e conselheiros.

Por tudo, conclui-se que a missão deste Conselho Administrativo de Recursos Fiscais foi cumprida satisfatoriamente, e que se encontra na busca pela excelência no julgamento dos processos continuando com grande empenho em sua melhoria estrutural no exercício 2012.



Anexo

